



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROTOCOLO Nº 1250/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2023, instrumento particular de convênio com a finalidade de Promover Assistência De Proteção Social Especial (PSE) ao idoso, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUADRA e a empresa RECANTO DO BOM VELHINHO VALE DA LUA, para os fins que se especifica.

MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representado por sua prefeita **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na João Antônio Lobo, nº 321, Jd. Tônico Vieira, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RECANTO DO BOM VELHINHO VALE DA LUA** associação de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com sede na R. Professor Ari de Almeida Sinisgalli, nº 235, Bº Vale da Lua-Tatuí - SP, CEP: 18273-590, inscrita no CNPJ: nº 60.115.938/0001-89 E-MAIL: contato@recantodobomvelhinho.com, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO DONIZETI ALVES**, portador do RG: 9.067.489-3 SSP/SP e do CPF: 021.145.658-66, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes, com a finalidade de promover atendimento especializado ao idoso Sr. João Tito dos Santos Filho, o qual possui mais de 60 (SESSENTA) anos de idade, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem como provê-lo com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, de acordo com a Lei nº 10.741/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O convênio inicial nº 02/2023, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado através do presente termo aditivo e terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de outubro de 2024 e encerrando-se em 10 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante pagará a contratada o valor global de 32.195,28 (trinta e dois mil cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.682,94 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), todo quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes à execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 917, de 13 de novembro de 2023, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias: Código de Despesas 02 – Poder Executivo – 02.8 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.08.04 – Fundo Municipal Assistência ao Idoso – 08.241.0012.2044 – Recanto do Bom Velhinho Vale da Lua – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura do presente Termo, a publicação do extrato na imprensa Oficial como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

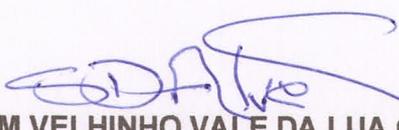
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, todas as demais cláusulas do Convênio inicial nº 02/2023, não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo, em obediência as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelos contraentes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 09 de outubro de 2024.


MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATANTE
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal


RECANTO DO BOM VELHINHO VALE DA LUA CONTRATADA
Sérgio Donizeti Alves
Representante

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG: _____

Cláudio Roberto de Oliveira

RG: 25.273.821-4

Assinatura: _____

RG: _____

20.100.004-6